



SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO N° 48, DE 2020

Sugere, ao Poder Executivo Federal, que seja publicada Medida Provisória autorizando a realização do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira de forma remota, em caráter emergencial e excepcional, enquanto durar a decretação do estado de calamidade pública.

DESPACHO: Encaminhe-se

AUTORIA: Senador Carlos Fávaro (PSD/MT)



Página da matéria

INDICAÇÃO Nº , DE 2020

Sugere ao Poder Executivo Federal, que seja publicada Medida Provisória autorizando a realização do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira de forma remota, em caráter emergencial e excepcional, enquanto durar a decretação do estado de calamidade pública.

SF/20552.89927-50

Sugiro, nos termos do art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), com a redação dada pela Resolução nº 14, de 23 de setembro de 2019, que o Senhor Presidente da República autorize por meio de Medida Provisória, a realização do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira de forma remota, em caráter emergencial e excepcional, enquanto durar a decretação do estado de calamidade pública.

JUSTIFICAÇÃO

Encaminhamos indicação ao Senhor Presidente da República, expressando nossa preocupação com as necessidades do país e as possíveis soluções que podemos adotar para o controle desta pandemia.

O Congresso Nacional recebeu algumas propostas no sentido de permitirem que médicos formados no exterior e que ainda não revalidaram seus diplomas no País atuem durante a pandemia de Covid-19.

Outras propostas preveem a realização em caráter emergencial do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida).

Cabe lembrar que, o Governo não realiza o exame de revalidação de diplomas desde 2017. A Lei 13.959/19, publicada no final do ano passado, passou a prever a realização semestral da prova. No entanto, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep), responsável pela prova, anunciou via ofício que a data para realização da 1ª etapa do exame no ano de 2020 está prevista para 11 de outubro.

Hoje, cerca de 15 mil médicos formados no exterior aguardam a revalidação de diploma, muitos destes estão em última etapa de avaliação perante as universidades, não havendo motivos para barrar a ajuda destes médicos que estão dispostos a apoiar o nosso país.

Segundo o Ministério da Educação (MEC), a revalidação de diploma médico expedidos por instituições estrangeiras de Educação Superior é, portanto, atribuição das universidades públicas e não do Ministério. Cita também que, trata-se de um rito de extrema importância, pois antecede a entrada de um profissional graduado em IES estrangeiras no mercado de trabalho, algo de extremo valor com vistas ao interesse público.

Certamente concordamos com a importância do REVALIDA e corroboramos que suas provas sejam executadas para que os médicos possam atuar nesta pandemia, porém, há uma grande necessidade de que seus exames sejam feitos de forma remota, conforme autorização publicada na portaria nº 544, de 16 de junho de 2020, do Ministério da Educação, que “*autoriza, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em cursos regularmente autorizados, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.*”

Tal problemática tem gerado judicializações em alguns Estados do nosso país (Acre, Roraima, Sergipe), muitos com carência de profissionais para atuarem no combate ao COVID-19, se viram diante do desesperador momento de possuir infraestrutura hospitalar, mas não possuírem profissionais.

O estado de calamidade justifica a contratação de novos médicos sem submissão ao exame REVALIDA, devido a escassez de médicos, inclusive em razão de afastamento de profissionais por contaminação e por fazerem parte do grupo de risco, que devem se reservar sob risco de morte. Porém, ressaltamos mais uma vez que a indicação proposta tem por objetivo dar celeridade e solução a realização das provas por via online, garantindo assim a avaliação dos médicos e contribuindo com os profissionais de saúde.

SF/20552.89927-50

Por fim, indicamos que antes da contratação de médicos formados no exterior, o Governo deverá priorizar as vagas para aqueles formados em instituições brasileiras ou que já tenha seus diplomas revalidados. Os novos profissionais autorizados a exercer a medicina no Brasil só poderão atuar exclusivamente nas unidades de saúde estaduais e apenas enquanto durar a situação emergencial de saúde.

Eram essas as indicações que tínhamos a fazer, certos de que contaremos com o apoio de Vossa Senhoria.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS FÁVARO

SF/20552.89927-50